



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000068/2025-99

Assunto: Retificação Edital.

Considerando a identificação de **erros materiais** no Edital, Termo de Referência, Briefing e Minuta Contratual, promove-se a presente retificação, sem alteração do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou da formulação das propostas, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Item 12.2, alínea "a"

Onde se lê:

a) percentual de desconto inferior a 25% (quarenta por cento) a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal.

Leia-se:

a) percentual de desconto inferior a 25% (vinte e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina.

2. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item 7.1.1

Onde se lê:

7.1.1.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Leia-se:

7.1.1.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação,

nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3. RETIFICAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL

Cláusula Quinta – Preço, item 5.1.1

Onde se lê:

5.1.1.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Leia-se:

5.1.1.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

4. RETIFICAÇÃO DO BRIEFING

4.1. Supressão integral do item "PERÍODO"

Fica integralmente suprimido o item PERÍODO do Briefing, cuja redação era a seguinte:

"Preferencialmente que seja lançada a campanha até o mês de julho de 2025. Veiculação por período de até 3 meses, conforme orientação do Departamento de Comunicação do CRCSC e disponibilidade orçamentária, aproveitamento institucional do slogan e demais peças de um a dois anos."

Justificativa

O item "PERÍODO" constante do Briefing será integralmente suprimido, a fim de evitar dúvidas e interpretações divergentes quanto aos prazos de lançamento, veiculação e aproveitamento das peças da campanha simulada.

Esclarece-se que o processo administrativo foi instruído no exercício de 2025, tendo sua publicação ocorrido posteriormente, em 2026, razão pela qual permaneceram referências temporais que não refletem o contexto atual da contratação.

A supressão possui caráter meramente corretivo e não altera a essência da campanha simulada, o objeto da contratação, os critérios de julgamento ou a elaboração das propostas técnicas pelos licitantes.

4.2. Correção de dado institucional

Onde se lê:

Há 82 anos, o CRCSC trabalha valorizando os profissionais da contábil, para que a sociedade tenha mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida. Sua atuação se renova a cada dia, gerando desenvolvimento e sustentabilidade, na construção de um estado e País melhor.

Leia-se:

Há 80 anos, o CRCSC trabalha valorizando os profissionais da contábil, para que a sociedade tenha mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida. Sua atuação se renova a cada dia, gerando desenvolvimento e

sustentabilidade, na construção de um estado e País melhor.

JUSTIFICA

As alterações promovidas decorrem exclusivamente da correção de erros materiais identificados nos documentos da contratação, consistentes na adequação da redação, da indicação correta do percentual por extenso e da referência ao sindicato aplicável à execução contratual. As retificações não acarretam alteração do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou da formulação das propostas, permanecendo inalterados os demais termos do Edital, do Termo de Referência, Briefing e da Minuta Contratual.

Por se tratar exclusivamente de correções de erros materiais, sem impacto na formulação das propostas ou nas condições de participação dos licitantes, ficam mantidos os prazos originalmente estabelecidos no Edital, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/06/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402183** e o código CRC **ACD36E24**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000068/2025-99

SEI nº 1402183